



**PORTARIA Nº. 233, DE 19 DE OUTUBRO DE 2019.**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À  
SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença maternidade à servidora **MARINÊS DA SILVA VARGAS**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Professor II-Plena, através da Portaria nº. 045, de 01 de março de 2013, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 16 de outubro do fluente ano.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de outubro de 2019.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 19 de outubro de 2019.

  
**JOSÉ ODIL DA SILVA**  
Prefeito de Campos de Júlio

6.10.11.2 Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável.

6.10.11.3 Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres. A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33%.

6.10.11.7 Onde a largura do passeio não for suficiente para acomodar o rebaixamento e a faixa livre (figura 100 – rebaixamentos A e B), deve ser feito o rebaixamento total da largura da calçada, com largura mínima de 1,50 m e com rampas laterais com inclinação máxima de 8,33%.

6.10.11.8 Os rebaixamentos das calçadas localizados em lados opostos da via devem estar alinhados entre si.

6.10.11.9 Deve ser garantida uma faixa livre no passeio, além do espaço ocupado pelo rebaixamento, de no mínimo 0,80 m, sendo recomendável 1,20 m.

6.10.11.10 As abas laterais dos rebaixamentos (ver figura 100 - rebaixamento A) devem ter projeção horizontal mínima de 0,50m e compor planos inclinados de acomodação A inclinação máxima recomendada é de 10%.

6.10.11.11 Quando a superfície imediatamente ao lado dos rebaixamentos contiver obstáculos, as abas laterais podem ser dispensadas. Neste caso, deve ser garantida faixa livre de no mínimo 1,20 m, sendo o recomendável 1,50 m, conforme figura 100 – rebaixamento B.

6.10.11.12 Os rebaixamentos de calçadas devem ser sinalizados conforme figura 61.

#### 6.10.12 Posicionamento dos rebaixamentos de calçada

Os rebaixamentos de calçada podem estar localizados nas esquinas, nos meios de quadra e nos canteiros divisores de pistas.

### LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N° 027/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 027/2019, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 17/10/2019, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos**, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas 4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 13.278.238/0001-25, vencedora dos itens (08, 12, 13, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 31, 32 e 36), com valor total de R\$ 78.781,66 (setenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), ABILIO IZAIAS LINHARES 36688223104-MEI, CNPJ/MF nº 27.028.440/0001-03, vencedoras dos itens (01, 02, 10 35), com valor total de R\$ 99.715,00 (noventa e nove mil, setecentos e quinze reais), C. P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRÁFICA-ME, CNPJ/MF nº 12.229.606/0001-59, vencedora dos itens (03, 26, 27 e 28) com valor total de R\$ 32.150,60 (trinta e dois mil, cento e cinquenta reais e sessenta centavos) e PROMO GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 14.034.336/0001-80, vencedora dos itens (04, 05, 06, 07, 09, 14, 16, 18, 23, 24, 25 29, 30, 33 e 34), com valor total de R\$ 62.644,10 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos). O item 11 foi fracassado.

Campos de Júlio - MT, 21 de outubro de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

### CHEFE DE GABINETE PORTARIA N° 233, DE 19 DE OUTUBRO DE 2019.

#### CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder licença maternidade à servidora **MARINÊS DA SILVA VARGAS**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Professor II-Plena, através da Portaria nº. 045, de 01 de março de 2013, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 16 de outubro do fluente ano.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de outubro de 2019.

#### Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de outubro de 2019.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio

### CHEFE DE GABINETE PORTARIA N° 234, DE 19 DE OUTUBRO DE 2019.

#### DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU TITULAR.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** o falecimento do servidor nominado no artigo primeiro, nomeado ao cargo em comissão;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Declarar a vacância do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Estação de Tratamento de Água, em decorrência do falecimento de seu titular, servidor **LUCIANO MIRANDA DA SILVA**.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº.58, de 5 de janeiro de 2017.

#### Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de outubro de 2019.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio

### CHEFE DE GABINETE PORTARIA N° 235, DE 19 DE OUTUBRO DE 2019.

#### CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES QUE MENCIONA.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);